



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO EM 15/04/2015  
*Paulo Alberto*  
Presidente

MENSAGEM Nº 003/2015.

PROJETO DE LEI Nº 003 / 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Senhores Vereadores:

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
EM 15/04/2015  
*Paulo Alberto*  
Presidente

Remetemos a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que concede aos professores que se destacarem em diversas olimpíadas ou concursos e que estejam em sala de aula, um prêmio em pecúlio pelo desempenho conseguido.

Por outro lado, há de se entender que a referida lei para cumprimento necessitará de um Decreto do Poder Executivo e Portaria Regulamentar a ser efetivado pelo Executivo, com o fim de disciplinar os ganhadores dos prêmios.

Na certeza de que os honrosos membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta propositura, rogamos a Vossa Excelência a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria em prol de uma educação de qualidade as nossas crianças e jovens.

Atenciosamente,

Guaramiranga, 24 de março de 2015.

*Luiz Eduardo Viana Vieira*  
Luiz Eduardo Viana Vieira  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Paulo Alberto Cavalcante**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga  
N E S T A

*Paulo Alberto Cavalcante*  
Paulo Alberto Cavalcante  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guaramiranga-CE

*Francisco Jerry de Souza*  
Francisco Jerry de Souza  
1º Secretário da Câmara Municipal  
de Guaramiranga-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA  
APROVADO EM 29/04/2015  
*Paulo Alberto*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA-CE.  
RECEBIDO EM 31/03/2015  
*MSita*  
RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA  
APROVADO EM 23/10/2015  
*[Signature]*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 003 /2015

*“Dispõe sobre concessão de prêmios anuais aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências”*

**O Prefeito do Município de Guaramiranga**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da colenda câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a premiar Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Esta premiação serão para professores que tenham em sua sala de aula alunos que se destacaram nas seguintes modalidades:

- I – Olimpíada Brasileira de Matemáticas nas Escolas Públicas - OBMEP;
- II – Olimpíada Brasileira de Física – OBEF;
- III – Olimpíada Escrevendo o Futuro;
- IV – Olimpíada Brasileira de Astronomia e astronáutica;
- V – Olimpíada Brasileira de Geografia;
- VI – Prêmio Peteca;
- VII – Prêmio Agrinho;
- VIII – Sistema Permanente de Avaliação Básica do Ceará – SPAECE;
- IX – Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC;

Art. 3º. Os critérios para premiação dos professores serão os estabelecidos por Decreto do Executivo e por Portaria Normativa da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Esta premiação terá o limite de 100%(cem por cento) do rendimento mensais do professor e não permitirá acumulação anual;

Art. 5º. As despesas decorrentes com a presente lei, correção por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – 3191.1100 (Vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da prefeitura municipal de Guaramiranga, aos 24 dias do mês de março de 2015

*[Signature]*  
Luiz Eduardo Viana Vieira  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Francisco Jerry de Souza  
1º Secretário da Câmara Municipal  
de Guaramiranga-CE

*[Signature]*  
Paulo Alberto Cavalcante  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guaramiranga-CE

CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA-CE.  
RECEBIDO EM 31/03/2015  
*[Signature]*  
RESPONSÁVEL

1015